



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0159/2025

A ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 0159/2025 passam a tramitar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a autorização para que as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica disponibilizem, de forma facultativa, o serviço de fornecimento e instalação do padrão de entrada de energia elétrica, com cobrança parcelada na fatura, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam autorizadas as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica que atuam no Estado de Santa Catarina a oferecer, de forma facultativa, serviço de fornecimento e instalação do padrão de entrada de energia elétrica (poste padrão), com cobrança dos custos de forma parcelada na fatura mensal, mediante anuência expressa do consumidor e conforme autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

.....”

Sala da Sessões,

MÁRIO MOTTA
Deputado Estadual